



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 212, de 24 de Agosto de 1984.

→ CRIA O CONSELHO ESCOLA-COMUNIDADE NAS  
UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando:

- a necessidade da existência de um Organismo de forma mais abrangente do que a Associação de Pais e Professores;
- a necessidade de discutir questões de interesse da Comunidade Escolar, propondo alternativas de solução;
- a necessidade de democratizar a Escola com o entrosamento constante e efetivo entre Escola/Família/Comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Escola –Comunidade nas Unidades Escolares da Rede Pública do Município do Rio de Janeiro..

Art. 2º O Conselho terá caráter essencialmente consultivo, num trabalho de co-participação com a direção da Unidade Escolar.

Art. 3º O conselho será constituído pelos seguintes membros:

- 3 (três) professores;
- 2 (dois) responsáveis por alunos;
- 2 (dois) alunos;
- 1 (um) funcionário;
- 1( um) representante de Associação de Moradores filiada ou em processo de filiação à FAMERJ ou à FAFERJ

Parágrafo único: Nas Unidades Escolares onde esteja em desenvolvimento o Projeto Educação Juvenil, será acrescido à composição do Conselho, 1 ( um ) professor, 1( um )



responsável por aluno, 1 (um ) aluno e 1 (um ) funcionário, eleitos no turno de funcionamento do Projeto.

Art. 4º Os membros do Conselho serão escolhidos através de eleições diretas a serem realizadas nas Unidades Escolares .

Parágrafo 1º - O representante da Associação de Moradores será eleito na própria Associação e indicado para representá-lo na Unidade Escolar.

Parágrafo 2º - Onde houver mais de uma Associação de Moradores, a escolha do representante será feita pelas Associações em conjunto.

Art. 5º O Departamento Geral de Educação baixará normas complementares a esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA YEDDA LEITE LINHARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA